



## MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO  
ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO

### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**  
**Nobres Edis,**

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a formalizar Termo de Parceria com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, visando o atendimento a pessoas com deficiência mental, múltipla e/ou condutas atípicas.

O recurso a ser transferido à APAE atenderá, parcialmente, as demandas da população com necessidades especiais, as quais, sabemos, é grande e carece de recursos públicos para que a APAE continue a prestar seus relevantes serviços.

Reforçamos que este repasse é de vital importância para a Entidade, pois sem a qual não conseguiria prestar os atendimentos tão necessários a essa população especial, dessa forma, confiamos na aprovação da matéria, devido ao elevado espírito social desta Egrégia Casa de Leis.

Desta forma, remetemos o incluso Projeto de Lei à esta Egrégia Casa de Leis para que o mesmo seja submetido à apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, e seja aprovado na íntegra.

JAPARAÍBA(MG), em 22dez2025.

**GERALDO ALEXANDRE LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao Exmo. Sr.  
**Vereador CÉLIO BATISTA DE SOUSA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Japaraíba – MG



# MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO  
ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## Projeto de Lei nº 054/2025.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**GERALDO ALEXANDRE LOPES**, Prefeito Municipal de Japaraíba(MG), faz saber que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar instrumento jurídico de parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, com a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japaraíba, inscrita no CNPJ nº 04.014.664/0001-60, com sede à rua Joaquim José Lopes, 555, bairro centro desta cidade, com o objetivo de que esta preste serviços de relevância social e interesse público, mais especificamente na promoção do bem estar, tratamento e desenvolvimento da pessoa com deficiência.

**Parágrafo único.** A Parceria deverá se concretizar com a formalização dos instrumentos previstos na Lei 13.019, por consequência do qual o Município fica autorizado a promover o repasse de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e cujo repasse deverá se dar conforme plano de trabalho apresentado.

**Art. 2º** A entidade beneficiada deverá cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, quanto a metas, programas e valores, prestando contas do destino das verbas cuja concessão é autorizada por esta lei.

**Art. 3º** O repasse autorizado por esta Lei fica condicionado à aprovação do Plano de Trabalho a ser elaborado pela entidade, nos termos dos artigos 22 e 35, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14.

**§1º** Fica o Plano de Trabalho sujeito à análise da Secretaria Municipal de Saúde, devendo solicitar, se necessário, suas adequações, até a final aprovação.



## MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO  
ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**§2º** O valor da subvenção poderá sofrer alterações proporcionais as metas e previsões constantes do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Conforme a Lei Federal nº 13.019/14, o repasse previsto na presente lei somente poderá ser repassada à entidade que tiver apresentado suas prestações de contas de exercícios anteriores, se já exigíveis.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAPARAÍBA(MG), em 22dez2025.

  
**GERALDO ALEXANDRE LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**